

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | N° 68 | Quinta-feira, 03 de Abril de 2025.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elber Corrêa da Silva

Secretário Municipal de Obras

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luiz Antonio Medrado Queiroz

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes da Silva

Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decretos:

Decreto nº 093, de 03 de abril de 2025.

(omitido da publicação do jornal DOE-ITA, ed. n.º 67)

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR R\$ 2.154.006,01 (DOIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL SEIS REAIS E UM CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo

com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º, da Lei Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.154.006,01 (dois milhões cento e cinquenta e quatro mil seis reais e um centavos), na Fonte 1.704.0013, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada em 31 de março de 2025, oriundo de Royalties – Lei 7.990/89 – União (FR 1.704.0013).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 03 de abril de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 093, de 03 de abril de 2025

SUPLEMENTAÇÃO

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001.001 – 15.451.0012.2.195 – Reforma e Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.704.0013	criar	R\$ 400.000,00

24.001.001 - 15.452.0079.2.205 – Manutenção e Conservação de Logradouros Municipais

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.704.0013	741	R\$ 1.754.006,01

Total da Secretaria

R\$ 2.154.006,01

Total da Suplementação

R\$ 2.154.006,01

Portarias:

PT n.º 1095/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Designar a partir de 1º de abril de 2025 a servidora DEBORAH RODRIGUES DE SOUZA GONÇALVES SARDINHA, CRM : 52.XXXXX9, para responder como DIRETORA TÉCNICA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO (CREG), CNES 6843832, Avenida 22 de maio, n.º 6331, 9º andar. Sala 502, Centro - Itaboraí. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1096/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Designar a partir de 1º de abril de 2025 o servidor HALBER FELIPE MACORIM ALVES, CRM : 52.XXXXX8, para responder como DIRETOR TÉCNICO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM IST, AIDS e HEPATITES VIRAIS, CNES 9540695, Avenida Luis Fernando de Oliveira Nanci, s/n.º, lote 17, quadra 13, Nancilândia - Itaboraí. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1097/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 103, VII, e tendo em vista o disposto no Art. 120, II, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, e, em observância a Lei Complementar nº 276/2022, regulamentada pelo Decreto nº 45/2022 e a Lei Complementar nº 289/2023; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; CONSIDERANDO a Resolução CFC nº 1.136/08 que aprova a NBC T 16.9, que estabeleceu critérios e procedimentos para registro contábil da depreciação, da amortização e da exaustão; CONSIDERANDO a importância de disciplinar e dotar o poder executivo municipal de uma estrutura organizacional, que seja calçada em técnicas administrativas e que possibilite o desenvolvimento das diretrizes básicas nas atividades de cadastro, fiscalização, conservação, avaliação, incorporação, transferência, desfazimento, programação de uso e controle dos bens patrimoniais; CONSIDERANDO que o controle dos bens patrimoniais, embora visto como atividade essencialmente de apoio, se devidamente estruturado, contribui para otimização de recursos financeiros do município; CONSIDERANDO que foi



identificado significativa divergência entre o físico e o contábil dos bens permanentes caracterizando assim falta de paridade contábil, e que reflete nas Prestações de Contas de Bens em Patrimônio da Prefeitura e dos Fundos

Municipais. RESOLVE: Art. 1º – Instaurar comissão visando padronizar, aprimorar e executar rotinas de trabalho ligadas à área de gestão de bens patrimoniais, a fim de ter o efetivo controle nos procedimentos de avaliação, in-

corporação, transferência e baixa destes bens, derivando um fidedigno resultado do Balanço Patrimonial; Art. 2º – Ficam DESIGNADOS, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Presidente	Ana L. Brum	45.140	xxx.xxx.597-86
Membro	Fatima da S. Gouvêa Andrade	7.415	xxx.xxx.157-04
Membro	Abelina R. de Araújo	47.735	xxx.xxx.557-50

Art. 3º – Esta Portaria terá os seus efeitos a partir da data de sua publicação e tendo uma vigência de 01 (um) ano, revogando a Portaria nº 978/2025. Itaboraí, 03 de abril de 2025. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT nº 1098/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 103, VII, e tendo em vista o disposto no Art. 120, II, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, e, em observância a Lei Complementar nº 276/2022, regulamentada pelo Decreto nº 45/2022 e a Lei Complementar nº 289/2023; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; CONSIDERANDO ainda a Resolução CFC nº 1.136/08 que aprova a NBC T 16.9, que estabeleceu critérios e procedimentos para registro

contábil da depreciação, da amortização e da exaustão; CONSIDERANDO finalmente a Portaria STN nº 548/2015, que estabelece prazos para a implantação de novos procedimentos contábeis de patrimônio. RESOLVE: Art. 1º - Instaurar a Comissão Extraordinária de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itaboraí, em atendimento à Portaria STN n. 548, de 24 de setembro de 2015, que trata da aprovação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. Art. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições: I - definir o método e os critérios para os registros da mensuração, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável; II – revisar o instrumento legal para normatizar a implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, dos procedimentos de mensuração, depreciação, amortização, exa-

ustão, reavaliação e redução ao valor recuperável e suas contabilizações, apresentando as ações necessárias para a implantação de cada procedimento, estabelecendo prazos para que os órgãos que fazem parte da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itaboraí adaptem-se às suas respectivas peculiaridades e consigam implantar os requisitos necessários para cada procedimento ao final do período de transição; IV – atualizar o cronograma para implantação dos procedimentos de depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável do patrimônio da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itaboraí, para atendimento aos prazos estabelecidos na Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que trata do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Art. 3º - Ficam DESIGNADOS, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a referida Comissão:

Função	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Heitor C. Baldow	57.350	XXX.XXX.397-86
Membro	Carine dos S. Silva	47.797	XXX.XXX.557-47
Membro	Claúdio B. S. da Cruz Franco	45.218	XXX.XXX.467-43
Membro	Rodrigo do A. Alberguine	30.098	XXX.XXX.217-40
Membro	Vitor M. Ferreira	30.919	XXX.XXX.577-35
Membro	Luís Fernando F. da Silva	25.185	XXX.XXX.207-55
Membro	Cristilene S. Correa	44.786	XXX.XXX.537-18
Membro	Leonardo R. Menezes	53.898	XXX.XXX.307-60
Membro	Juliana F. Santos	45.341	XXX.XXX.257-83

Art. 4º - A Comissão será presidida pelo primeiro servidor indicado, sendo que, em sua ausência, será substituído pelo membro indicado pelo presidente. Parágrafo único: As deliberações ocorrerão com os membros presentes, independente de quórum, podendo ocorrer, inclusive, por motivos de força maior, sem os membros de uma das pastas. Art. 5º - Para cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 2º esta Portaria, a Comissão terá prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis até o final delatado da implantação dos procedimentos estabelecidos pela STN. Art. 6º Os casos omissos e não previstos nesta Portaria serão dirimidos pelas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda e Tecnologia, bem com pela Controladoria-Geral do Município, em suas respectivas áreas de competência. Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 03 de abril de 2025. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT nº 1100/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a Pedido a partir de 1/4/2025, BARBARA TORRES DA SILVA, CPF: XXX-XXX-807-80, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Processo nº 0004.000865/2025-01 - SEI. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1101/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) SIDINEA FERREIRA TORRES, Professora Docente II, matrícula nº 7069, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2025 e término em 30/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2001/2006, 2006/2011, 2011/2016 e 2016/2021 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei nº 1.392/96). Processo nº 2801/2009. HEITOR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.350.

PT nº 1102/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) CARMEM VALÉRIA SIMÕES MATTOS, Professora Docente II, matrícula nº 13054, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 07/04/2025 e término em 06/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2020/2025 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei nº 1.392/96). Processo nº 216/2010. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.350.

PT nº 1103/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) MARLISE DA SILVA MONTEIRO, Auxiliar de Enfermagem PSF, matrícula nº 13798, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início em 07/04/2025 e término em 06/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei nº 1.392/96). Processo nº 3884/2010. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.350.

PT nº 1104/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) JOELMA MIRANDA DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 13885, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/04/2025 e término em 01/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei nº 1.392/96). Processo nº 1257/2012. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.350.



PT n.º 1105/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) JOELMA MIRANDA DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 13885, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 05/07/2025 e término em 05/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1257/2012. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.350.

PT n.º 1106/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) JOELMA MIRANDA DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 13885, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 06/12/2025 e término em 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2018/2023 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1257/2012. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.350.

PT n.º 1107/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) NILCIMER DA SILVA REZENDE, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 15511, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início em 07/04/2025 e término em 06/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 4633/2013. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.350.

PT n.º 1108/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) GIUGLEUMÓ ALDROVANDI BEZERRA, Técnico de Laboratório, matrícula n.º 11919, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/04/2025 e término em 01/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2014/219 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 5810/2014. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.350.

PT n.º 1109/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) GIUGLEUMÓ ALDROVANDI BEZERRA, Técnico de Laboratório, matrícula n.º 11919, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02/06/2025 e término em 02/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2014/219 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 5810/2014. HEITOR BALDOW -

Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.350.

PT n.º 1110/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) GIUGLEUMÓ ALDROVANDI BEZERRA, Técnico de Laboratório, matrícula n.º 11919, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/08/2025 e término em 31/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2014/219 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 5810/2014. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.350.

PT n.º 1111/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ANDRÉ LUIZ MARINS BRUNET, Agente de Endemias, matrícula n.º 31514, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início em 02/04/2025 e término em 01/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 3466/2019. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.350.

PT n.º 1112/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ELOISA HELENA SOUZA DA SILVA, Agente de Endemias, matrícula n.º 30221, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início em 02/04/2025 e término em 01/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 60/2020. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.350.

PT n.º 1113/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010, de 10 de junho de 2010, RESOLVE: CONCEDER o CANCELAMENTO a pedido, com Retorno da Licença sem vencimento a partir de 01/04/2025, concedida através da Portaria n.º 160/2024, publicada em 26/01/2024 no Jornal DOE-ITA, ed. 20, Ano VI, ao (a) servidor (a) LETÍCIA DE LACERDA TORRES CARLOS, Agente Administrativo Escolar, matrícula n.º 28869, lotado(a) na Secretaria Municipal Educação, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 886/2023.

PT n.º 1114/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ANTÔNIO JORGE GONÇALVES COSTA, Professor Docente I, matrícula n.º 23920, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 03/05/2025 e término em 01/08/2025, referente ao período aquisitivo de

216/2021 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 3134/2024. HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.350.

PT n.º 1115/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010, de 10 de junho de 2010, resolve conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO ao (a) servidor (a) VANESSA DA CONCEIÇÃO COUTO, Professor (a) Docente I, matrícula n.º 24282, lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, pelo período de 02 (dois) anos, com início a partir de 01/04/2025 e término em 01/04/2027, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 326/2025. Ressalta-se, que, para concessão da próxima licença sem vencimento, somente depois de decorridos 2 (dois) anos do término desta (art. 180 da Lei 1392/96). HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.350.

PT n.º 1116/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010, de 10 de junho de 2010, resolve conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO ao (a) servidor (a) LEANDRO VALDIVINO DA SILVA, Professor Coordenador Pedagógico, matrícula n.º 29456, lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, pelo período de 02 (dois) anos, com início a partir de 15/04/2025 e término em 15/04/2027, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 431/2025. Ressalta-se, que, para concessão da próxima licença sem vencimento, somente depois de decorridos 2 (dois) anos do término desta (art. 180 da Lei 1392/96). HEITOR BALDOW -Secretário Municipal de Administração - Matrícula: 57.350.

PT n.º 1117/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 857/2025 de NOMEAÇÃO de KEVEN JORGE DA CONCEIÇÃO MOURA, CPF : XXX.XXX.097-20. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1118/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 1003/2025 de NOMEAÇÃO de ISTAEL NASCIMENTO DA SILVA, CPF : XXX.XXX.347-35. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1119/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 25/3/2025, MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: XXX-XXX-257-03, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1120/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município



pio de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 25/3/2025, THIAGO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: XXX-XXX-567-70, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1121/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 31/3/2025, EMERSONVAL SANTANNA DIAS, CPF: XXX-XXX-737-59, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1122/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2025, PAUL GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES, CPF: XXX-XXX-047-85, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1123/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2025, JOSÉ HENRIQUE BRASIL GARCIA, CPF: XXX-XXX-227-83, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1124/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2025, TIAGO MOREIRA SANTANA, CPF: XXX-XXX-177-03, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1125/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, PAUL GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES, CPF: XXX-XXX-047-85, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1126/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, JOSÉ HENRIQUE BRASIL GARCIA, CPF: XXX-XXX-227-83, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1127/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, TIAGO MOREIRA SANTANA, CPF: XXX-XXX-177-03, Cargo: CHEFE DE DEPAR-

TAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1128/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 26/3/2025, LARISSA SOARES DE CASTRO, CPF: XXX-XXX-037-29, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1129/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, LUAN COUTINHO DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-257-09, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1130/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO, CPF: XXX-XXX-777-29, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1131/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, ALESSANDRO BENEVIDES, CPF: XXX-XXX-797-58, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1132/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, EVANDRO DE JESUS VIANA, CPF: XXX-XXX-027-39, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1133/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, FABIO COSTA, CPF: XXX-XXX-267-78, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1134/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2025, MARILZA DA SILVA MARTINS TEIXEIRA, CPF: XXX-XXX-547-90, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1135/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, BRUNO MONTECHIARI DE ANDRADE, CPF: XXX-XXX-957-70, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1136/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, MARIA EDUARDA DE SOUZA LIMA, CPF: XXX-XXX-147-58, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1137/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 3/4/2025, ANA CAROLINA DA SILVA CAMILO ROSA, CPF: XXX-XXX-987-03, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1138/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, LIDIANE FERREIRA NOGUEIRA, CPF: XXX-XXX-447-55, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução (PGM) Nº 06/2025. Ato de designação de fiscal e de gestor. O Procurador Geral do Município o Dr. Edson José de Lima Xavier, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cristiane Corrêa de Oliveira, ocupante de cargo público, mat. 30.077, CPF nº xxxxxx.287-05 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do processo nº 0003.000076/2025-71, relativo à Manutenção do abastecimento de água da Sede da Procuradoria e da Casa do Futuro (Coordenadoria de Dívida Ativa) na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência deste, designar o servidor Gabriel Antonio de Souza Filho, ocupante de cargo público, mat. nº 46.004, CPF nº xxxxxx.097-25, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também o servidor Alex Sandro de Santana, ocupante de cargo público, mat. 18.342, CPF nº xxxxxx.267-24, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, decorrente do Processo nº 0003.000076/2025-71, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem



toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º Cabe a Procuradoria Geral do Município dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 31 de março de 2025. Edson José De Lima Xavier - Procurador Geral Do Município - Mat. 57.354

Resolução (PGM) nº 07/2025. Ato de designação de fiscal e de gestor. O Procurador Geral do Município o Dr. Edson José de Lima Xavier, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cristiane Corrêa de Oliveira, ocupante de cargo público, mat. 30.077, CPF nº xxxxxx.287-05 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do processo nº 0003.000077/2025-16, relativo à Manutenção de energia elétrica da Sede da Procuradoria na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência deste, designar o servidor Gabriel Antonio de Souza Filho, ocupante de cargo público, mat. nº 46.004, CPF nº xxxxxx.097-25, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também o servidor Alex Sandro de Santana, ocupante de cargo público, mat. 18.342, CPF nº xxxxxx.267-24, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, decorrente do Processo nº 0003.000077/2025-16, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º Cabe a Procuradoria Geral do Município dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 31 de março de 2025. Edson José De Lima Xavier - Procurador Geral Do Município - Mat. 57.354

Resolução CMS n.º 011/2025. Itaboraí, 02 de abril de 2025. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí em Reunião Extraordinária realizada em 02 de abril de 2025, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.148/1993, de 05 de maio de 1993, alterada pela Lei nº 1.236/1994, de 26 de maio de 1994 e pela Lei 1.384/1994, de 04 de junho de 1994, e CONSIDERANDO: A Resolução do CNS/MS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. A deliberação CES-RJ Nº 285, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de maio de 2024, que convoca a 5ª Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. A publicação no Diário Oficial, do dia 17 de maio de 2024, que convoca a 5ª Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CESTT). RESOLVE: Artigo 1º – Aprovar o Regimento Interno da 1ª CONFERÊNCIA LIVRE MUNICIPAL DE ITABORAÍ PARA A ETAPA DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS, da forma como disposto no Anexo I desta Resolução. Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Homologo a Resolução nº 011/2025, de 02 de abril de 2025, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde. MARCELO DELAROLI - Prefeito

ANEXO I

REGIMENTO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA LIVRE MUNICIPAL DE ITABORAÍ PARA A ETAPA DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Regimento tem por finalidade a definição das regras do funcionamento para o 1ª Conferência (RODA DE CONVERSA) Municipal de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras 2025, convocado em conformidade com a Resolução CNS nº 744 de 14 de março de 2024, e pelo Pleno do CMS/ITA em reunião ordinária do dia 26 de Março de 2025.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art.2º - É a realização da Etapa Municipal da 1ª Conferência Livre (RODA DE CONVERSA) Municipal de Itaboraí Saúde do Trabalhadores e Trabalhadoras - 2025, será assegurada a paridade de representantes por segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012. Terá a participação de 82 (oitenta e dois) convidados, sendo: 22 (vinte e dois) Conselheiros natos, (30) segmento usuários, (15) segmento profissional e (15) segmento gestor/prestador.

Art.3º- Com base no Documento Orientador para a integração das Conferências Livres na Etapa Nacional da 5ª CNSTT, em conformidade com o artigos 5º ao 12º do capítulo V da Resolução CNS/MS nº 744/2024. Tem o objetivo de apresentar propostas para a 5ª Conferência Nacional da saúde de do Trabalho e da Trabalhadora, com o Tema Central: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.

Art.4º- Serão objeto de debate as propostas que serão encaminhadas para a Comissão Organizadora da Etapa Regional, conforme Resolução CNS 453/2012.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A 1ª Conferência Livre (RODA DE CONVERSA) Municipal de Itaboraí Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - 2025, será realizado no dia 05 de Abril de 2025, das 8 às 17 hs. A abertura acontecerá no plenário da Câmara Municipal de vereadores, localizada na Estr. Pref. Álvaro de Carvalho Júnior, 732 - Nancilândia, Itaboraí – RJ, onde será constituída a Plenária de abertura e mesa de debate. Os grupos de trabalho para discussão e votação de propostas para as próximas etapas Regional e Estadual para a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora acontecerá no espaço da SEMSA/ITA.

Art. 6º - Caberá ao presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ, a abertura da 1ª Conferência Livre (RODA DE CONVERSA) Municipal de Itaboraí Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras - 2025, e na sua ausência, o coordenador da Comissão

Executiva o substituirá.

Parágrafo I - A 1ª Conferência Livre (RODA DE CONVERSA) Municipal de Itaboraí Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras será organizado pela Comissão Organizadora da Conferência (Resolução CMS/ITA nº 009/2025), CMS e Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ.

Parágrafo II – As inscrições serão realizadas junto com o credenciamento na abertura do dia 05/04/2025, das 08 às 9h30min, através de ficha (anexo I) devidamente preenchidas com copia de documento de identificação, entregues no momento do credenciamento.

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA

Art. 7º- Na Plenária ocorrerá:

- a) Leitura e homologação do Regimento aprovado no pleno do CMS/ITA;
- b) Aprovação do Regulamento no Plenário da Conferência (RODA DE CONVERSA);
- c) Leitura, discussão e votação das propostas tiradas nos grupos de trabalho.

Art.8º- Participarão nas plenárias com direito a voz e voto:

a) Delegados natos integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí, na gestão 2022/2026;

b) Os Delegados e Convidados, indicados pelas entidades devidamente credenciados pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Livre (Roda de conversa) Municipal de Itaboraí Saúde do Trabalhadores e das Trabalhadoras.

Art. 9º- O relatório das propostas será apresentado em Data Show.

Art.10º- As propostas que vierem dos grupos com 70% de aprovação, estarão aprovadas automaticamente.

Art.11º- As defesas das propostas não poderão exceder o tempo de 3 (três) minutos.

Art. 12º - As deliberações serão por maioria simples de Delegados e eles deverão usar as mãos no momento da votação.

Art. 13º - As moções apresentadas deverão obter no mínimo de 50 (cinquenta) por centos de assinaturas de Delegados credenciados para serem encaminhadas à mesa, que fará a leitura delas ao final da apresentação das propostas e submeterá a Plenária sua apreciação de votação.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 14º - Inscrição e credenciamento serão realizado no dia 05 de Abril de 2025, das 8 às 9h30min, no local de abertura do evento.

CAPÍTULO VI DO TEMA

Art. 15º - A 1ª Conferência Livre (RODA DE CONVERSA) Municipal de Itaboraí Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras – 2025 terá como Tema Central: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”.

EIXO 1- A POLITICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

EIXO 2- AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA

EIXO 3 - PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

Art.16º - Serão realizadas palestras temáticas,



onde o palestrante disporá de 20 (vinte) minutos para apresentação do tema e eixos. As perguntas deverão ser encaminhadas por escrito ou oralmente aos palestrantes. A duração da mesa expositora será no máximo de 90 (noventa) minutos.

Parágrafo Único - Os Delegados terão 1 minuto para fazerem as perguntas aos palestrantes oralmente.

CAPÍTULO VII

DOS GRUPOS DE TRABALHOS

Art. 17º - Os Delegados serão divididos em grupos de trabalho previamente estabelecido pela Comissão Organizadora, obedecendo ao Princípio da Paridade, sempre procurando que entidades tenham seus delegados divididos por grupos diferentes. Todos os grupos farão as discussões sobre o tema central.

Art. 18º - Cada Grupo de Trabalho terá um Facilitador, um Relator e um secretário (que será indicado pela Comissão Organizadora), para conduzir o desenvolvimento dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - Será assegurado pela mesa, o direito a manifestação de Questão de Ordem e fala aos participantes. A mesa estipulará 1min e 30seg para o tempo de fala, os tempos de fala para cada delegado, conforme o número de inscritos.

Art. 20º - A Questão de Ordem não será permitida durante o regime de votação, se não tiver fundamentada citando o Artigo Regimental ou de Ordem Legal.

Art. 21º - Serão eleitos de forma paritária por segmento e homologados na Plenária final os delegados para a Etapa Regional da 5ª CNSTT/2025.

Art. 22º - Serão emitidos certificados a todos participantes durante o 1ª Conferência Livre (RODA DE CONVERSA) Municipal de Itaboraí Saúde dos trabalhadores e trabalhadoras - 2025.

Art. 23º - Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Livre (RODA DE CONVERSA) Municipal de Itaboraí Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Itaboraí, 02 de abril de 2025.

ANEXO I

1ª CONFERÊNCIA (RODA DE CONVERSA) MUNICIPAL DE SAÚDE DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DE ITABORAÍ - 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO:

NOME: _____

RG:CPF: _____ ENDEREÇO: _____

BAIRRO,CIDADE,CEP _____

EMAIL_TEL: _____

SETOR: _____ PROFISSÃO: _____

ASSINATURA DO PARTICIPANTE: _____

NA CONDIÇÃO DE:

() DELEGADO – USUARIO

() DELEGADO – PROFISSIONAL DE SAÚDE

() DELEGADO – GESTOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

DATA DO EVENTO: 05 de Abril de 2025, das 8 às 17h.

Contrato:

EM CASO DE EMERGÊNCIAS, LIGUE

**ENCHENTE, RAIOS,
DESABAMENTO, DESLIZAMENTO,
INUNDAÇÃO, DESTELHAMENTO**

DEFESA CIVIL

FONE: **199**

INCÊNDIO E RISCO DE EXPLOÇÃO

BOMBEIROS

FONE: **193**



**EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 198/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme discriminados com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.

Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00;

Fonte n.º 12.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

nº/2025	nome	cargo	cpf	valor	data admissão
66/2025	HARLLA EDUARDA SANTANA TORRES	ENFERMEIRO	xxx.xxx.807-61	R\$ 2.475,00	11/03/2025
67/2025	GLAUCIA AMALIA SCHLUCKEBIER	COZINHEIRA	xxx.xxx.867-43	R\$ 1.100,00	11/03/2025
68/2025	ROBSON CONRADO DE MOURA JUNIOR	MOTORISTA	xxx.xxx.427-10	R\$ 1.980,00	26/03/2025
69/2025	MARIA LUCIA GERPE BARCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.987-49	R\$ 1.350,00	13/03/2025
70/2025	GABRIELY VIANA SILVA	MEDICA	xxx.xxx.277-28	R\$ 12.000,00	17/03/2025
71/2025	FABIANO MAGALHAES FROES	MOTORISTA	xxx.xxx.447-77	R\$ 1.980,00	18/03/2025
72/2025	QUEZIA CRISTINA PENA S. DOS SANTOS	ASG	xxx.xxx.347-58	R\$ 1.100,00	17/03/2025
73/2025	GABRIELLE PERES DA COSTA	MEDICO	xxx.xxx.237-97	R\$ 12.000,00	17/03/2025
74/2025	ANA CLARA DUARTE DE AZEREDO	ASG	xxx.xxx.537-00	R\$ 1.100,00	17/03/2025
75/2025	ELIANA DOS SANTOS MURRO	TEC DE ENFERMAGEM	xxx.xxx.717-02	R\$ 1.350,00	17/03/2025
76/2025	JESSICA DE MEDEIROS CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.907-65	R\$ 1.500,00	13/03/2025
77/2025	ROBERTO PORTO ROSA	TEC DE ENFERMAGEM	xxx.xxx.187-58	R\$ 1.350,00	14/03/2025
78/2025	JULIANA VAZ BERNARDO	RECEPCIONISTA	xxx.xxx.477-18	R\$ 1.100,00	13/03/2025
79/2025	JOÃO HERINQUE ALI TIMO	MEDICO ORTOPEDISTA	xxx.xxx.346-39	R\$ 9.000,00	12/03/2025
80/2025	KAROLINE PEREIRA RORIZ	MEDICA	xxx.xxx.337-26	R\$ 9.000,00	12/03/2025
81/2025	VALQUIRIA DE PAULA FELIZARDO	ASG	xxx.xxx.357-09	R\$ 1.100,00	18/03/2025
82/2025	LUIZ FELIPE DOS SANTOS RODRIGUES	VIGIA	xxx.xxx.497-97	R\$ 1.100,00	20/03/2025
83/2025	JENNY DANIELLE REIS FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.577-55	R\$ 1.980,00	19/03/2025
84/2025	ANDERLUCIA CONCEIÇÃO DE FREITAS	ASG	xxx.xxx.307-58	R\$ 1.100,00	19/03/2025
85/2025	MARIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS	MEDICA ULTRASSONOGRAFISTA	xxx.xxx.757-68	R\$ 9.000,00	20/03/2025
86/2025	MARIA EDUARDA DUARTE MOTTA	MEDICA	xxx.xxx.467-06	R\$ 12.000,00	19/03/2025
87/2025	PEDRO ARTHUR DA SILVA CORDEIRO	DENTISTA	xxx.xxx.857-03	R\$ 3.000,00	02/04/2025
88/2025	BARBARA ROCHA VIVAS	MEDICA ULTRASSONOGRAFISTA	xxx.xxx.837-22	R\$ 9.000,00	01/04/2025
89/2025	LIVIA BAPTISTA DE CARVALHO	ENFERMEIRO	xxx.xxx.617-18	R\$ 2.475,00	01/04/2025
90/2025	JOÃO PEDRO IGNACIA PEREIRA	MOTORISTA	xxx.xxx.997-10	R\$ 1.980,00	21/03/2025
91/2025	ADRIANA NEVES DA COSTA	RECEPCIONISTA	xxx.xxx.387-33	R\$ 1.100,00	24/03/2025
92/2025	AMANDA RAYRANE P. R. ANDRADE	TEC DE ENFERMAGEM	xxx.xxx.607-40	R\$ 1.350,00	26/03/2025
93/2025	LETICIA LESSA DE ASSIS	RECEPCIONISTA	xxx.xxx.397-06	R\$ 1.100,00	01/04/2025
94/2025	SARA RANGEL DA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.627-46	R\$ 1.500,00	26/03/2025
95/2025	PRYSILA DOS SANTOS PONTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.267-98	R\$ 1.500,00	26/03/2025

Itaboraí, 26 de março de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 47.166

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64. VIGÊNCIA: A contar da data de 07/04/2025 ATÉ 30/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMÍLIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

termo contrato nº	Nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
113/2025	Daiana Braga	40H	profissional de limpeza, alimentação e lavanderia	XXX.XXX.197-28	1.150,00	07/04/2025	30/06/2025
114/2025	Luiz Fernando De Paiva Oliveira	40H	motorista	XXX.XXX.387-64	1.300,00	07/04/2025	30/06/2025
115/2026	Renata Eleuterio Sabino Telles	40H	motorista	XXX.XXX.107-60	1.300,00	07/04/2025	30/06/2025
116/2025	Marcella Da Silva Bragança	40H	auxiliar administrativo	XXX.XXX.167-11	1.150,00	07/04/2025	30/06/2025
117/2025	Elen Ramos Ribeiro	40H	auxiliar administrativo	XXX.XXX.277-23	1.150,00	07/04/2025	30/06/2025
118/2025	Thiago Sanches De Azevedo	40H	auxiliar administrativo	XXX.XXX.047-35	1.150,00	07/04/2025	30/06/2025
119/2025	Gresciane Silva Heize Dos Santos	30H	psicologa	XXX.XXX.797-25	1.550,00	07/04/2025	30/06/2025
120/2025	Bruno Severo Da Silva	40H	motorista	XXX.XXX.307-39	1.300,00	07/04/2025	30/06/2025

Itaboraí, 03 de abril de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

TERMO TORNAR SEM EFEITO

Termo tornar sem efeito. Solicitamos tornar sem efeito no Extrato de Prorrogação dos Contratos Temporários a publicação do Contrato de nº 190/2024 de MONIQUE SILVA DA CONCEIÇÃO na Assistente Social. A solicitação foi encaminhada no dia 27 de março de 2025, publicado no Diário Eletrônico do Município



de Itaboraí – sexta feira, 28 de março de 2025, pág.6, Ano IV – nº 63. Itaboraí, 02 de abril de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Termo tornar sem efeito. Solicitamos tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contratação Temporária ao Contrato de nº 111/2025 de ANTONIO CARLOS PEREIRA. A solicitação foi encaminhada no dia 01 de abril de 2025, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – quarta feira, 02 de abril de 2025, pág.6, Ano IV – nº 50. Itaboraí, 01 de abril de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

TERMO DE RESCISÃO:

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a pedido do Contrato Pessoal por Tempo Determinado Nº 55/2025, a partir de 01 de Abril de 2025, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Rayane Cristina Fonseca da Silva, CPFº xxxxxx.497-74, Carteira de Identidade nº xxxxx.530-4. Tendo sido contratado (a) em 28 de Fevereiro de 2025, para o cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de Abril de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a pedido do Contrato Pessoal por Tempo Determinado Nº 1047/2021, a partir de 01 de Abril de 2025, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Kátia Portugal Valadão de Miranda, CPFº xxxxxx.057-91, Carteira de Identidade nº xxxxx.033-2. Tendo sido contratado (a) em 01 de Outubro de 2021, para o cargo de Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de Abril de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a pedido do Contrato Pessoal por Tempo Determinado Nº 362/2024, a partir de 01 de Abril de 2025, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Rodrigo Yokoyama Alves, CPFº xxxxxx.137-35, Carteira de Identidade nº xxxxx.715-3. Tendo sido contratado (a) em 10 de Outubro de 2024, para o cargo de Médico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de Abril de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão do Contrato Pessoal por Tempo Determinado Nº 48/2025, a partir de 01 de Abril de 2025, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Michelle dos Santos Cerqueira, CPFº xxxxxx.367-29, Carteira de Identidade nº xxxxx.725-4. Tendo sido contratado (a) em 25 de Fevereiro de 2025, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 02 de Abril de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a pedido do Contrato Pessoal por Tempo Determinado Nº 171/2024, a partir de 01 de Abril de 2025, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e João Luiz Mesquita Rodrigues, CPFº xxxxxx.977-91, Carteira de Identidade nº xxxxx.388-2. Tendo sido contratado (a) em 04 de junho de 2024, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 02 de Abril de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão do Contrato Pessoal por Tempo Determinado Nº 989/2021, a partir de 02 de Abril de 2025, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Jefferson Santos Oliveira de França, CPFº xxxxxx.487-43, Carteira de Identidade nº xxxxx.359-3. Tendo sido contratado (a) em 04 de Agosto de 2021, para o cargo de Agente Operacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 01 de Abril de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 19/2024, a partir de 24 de Março de 2025, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Cristiane da Silva Duarte Tostes, CPFº xxxxxx.907- 26, Carteira de Identidade nº xxxxx.869-6 Tendo sido contratado (a) em 08 de abril de 2024, para o cargo de Nutricionista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 26 de março de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 863/2021, a partir de 01 de Abril de 2025, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Marcia David, CPFº xxxxxx.007-15, Carteira de Identidade nº xxxxx.141-5. Tendo sido contratado (a) em 10 de maio de 2021, para o cargo de Médica Ultrassonografista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 26 de Março de 2025.. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 285/2024, a partir de 01 de Abril de 2025, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Willian Moreira Nascimento, CPFº xxxxxx.007-41, Carteira de Identidade nº xxxxx.353-5. Tendo sido contratado (a) em 05 de julho de 2024, para o cargo de Agente de fluxo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 26 de Março de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 431/2021, a partir de 01 de Abril de 2025, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Vera Lija da Silva Pereira, CPFº xxxxxx.632-34, Carteira de Identidade nº xxxxx.10 SSP/AC. Tendo sido contratado (a) em 04 de janeiro de 2021, para o cargo de Médica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 26 de Março de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 271/2023, a partir de 01 de Abril de 2025, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Isabel Cristina de Carvalho, CPFº xxxxxx.337-20, Carteira de Identidade nº xxxxx.648-2. Tendo sido contratado (a) em 01 de julho de 2023, para o cargo de Médica Clínica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 26 de Março de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 82/2023, a partir de 01 de Abril de 2025, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Jéssica de Oliveira Silva Jaste, CPFº xxxxxx.147-81, Carteira de Identidade nº xxxxx.323-1. Tendo sido contratado (a) em 01 de março de 2023, para o cargo de Técnica de enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 26 de Março de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 149/2022, a partir de 01 de Abril de 2025, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Juliana do Nascimento Pena, CPFº xxxxx.677-70, Carteira de Identidade nº xxxxx.529-6. Tendo sido contratado (a) em 02 de maio de 2022, para o cargo de Recepcionista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 27 de Março de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 417/2021, a partir de 01 de Abril de 2025, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Tayone de Santana Silva, CPFº xxxxxx.757-93, Carteira de Identidade nº xxxxx.705-5 Tendo sido contratado (a) em 04 de janeiro de 2021, para o cargo de Auxiliar administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 27 de Março de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão a Pedido de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado Nº 34/2025, a partir de 01 de Abril de 2025, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Sílvio Santos da Silva, CPFº xxxxxx.057-62, Carteira de Identidade nº xxxxx.524-8. Tendo sido contratado (a) em 17 de Fevereiro de 2025, para o cargo de Vigia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 27 de Março de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

**Termo aditivo:**

2º Termo Aditivo de revisão e prorrogação ao contrato FME Nº 03/2023. Processo Administrativo nº 1627/2022. Vigência: Início 28/03/2025 – Término: 28/03/2026. Valor: R\$ 7.288.557,36 (Sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). Contratado: L.G. Da Silva Serviços Combinados. CNPJ: 30.098.525/0001-72. 1 - 2º Termo Aditivo De Revisão E Prorrogação Contratual Ao Contrato Administrativo FME N.º 03/2023, celebrado entre Município De Itaboraí, "presentado" pelo Fundo Municipal De Educação (FME), órgão público integrante do Poder Executivo municipal vinculado à Secretaria Municipal de Educação, "presentado" pelo seu Presidente, Senhor Maurício Rodrigues de Souza ora denominado contratante e L.G. Da Silva Serviços Combinados, neste ato representada por seu procurador, Wallace Richard De Souza Ferreira ora denominado contratada. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a revisão e prorrogação do Contrato Administrativo FME n.º 03/2023, conforme alínea "d", do inciso II, do artigo 65 e 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, tendo como prazo final o dia 28 de março de 2026, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou até a conclusão do novo Processo Administrativo nº 3321/2024. DO VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 7.288.557,36 (Sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). Itaboraí, 28 de março de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Mat.: 57.359/ L.G. da Silva Serviços Combinados - Wallace Richard de Souza Ferreira - Procurador - CNPJ - 30.098.525/0001-72

3º Termo Aditivo de revisão ao contrato FME Nº 41/2022, Processo Administrativo nº 2347/2021. Vigência: Início 29/03/2025 – Término: 29/03/2026. Valor: R\$ 14.878.478,08 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos). Contratado: FGC Pavimentação e Construção - CNPJ: 02.892.559/0001-07. 3º termo aditivo de revisão e prorrogação contratual ao contrato administrativo FME n.º 41/2022, celebrado entre Município de Itaboraí, "presentado" pelo fundo municipal de educação (FME), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão público integrante do Poder Executivo municipal vinculado à Secretaria Municipal de Educação, "presentado" pelo seu Presidente, Senhor Maurício Rodrigues de Souza, ora denominado contratante e FGC Pavimentação e Construção, neste ato representada por sua procuradora Solange Faria Rodrigues. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a revisão e prorrogação do Contrato Administrativo FME n.º 41/2022, conforme Art. 57, inciso II e Art. 65, I, Alíneas "a" e §§ 1º e 2º, todas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, tendo como prazo final o dia 29 de março de 2026, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DO VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 14.878.478,08 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), do valor global revisado do Contrato Administrativo FME Nº 41/2022. Itaboraí, 28 de março de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de

Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Mat.: 57.359; FGC Pavimentação e Construção - Solange Faria Rodrigues - Procuradora.

Ordem de Início de Serviços:

Ordem de início dos serviços. Processo: 1167/2023 Volume. 07. Licitação: Pregão Eletrônico n.º 90037/2024 - FMS. Objeto: Locação de veículos para atender as necessidades da frota da SEMDS. Prazo: A execução dos serviços será de 12 (doze) meses. Valor da Contratação: R\$ 270.599,76 (duzentos e setenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO FMAS N.º 01/2025, datado de 31/03/2025, atendendo às exigências legais, fica AUTORIZADA a empresa CS BRASIL FROTAS S.A. a iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato. Itaboraí, 31 de março de 2025. Mariany Baldow - Ordenador de Despesas - Matrícula 57.361; Maria Alessandra Bazarian de Souza - CS BRASIL FROTAS S.A. - CNPJ no 27.595.780/0001-16; Paulo Roberto Teixeira - CS BRASIL FROTAS S.A. - CNPJ no 27.595.780/0001-16; Lincol Célio da Silva - Fiscal Titular - Matrícula 51.122; Fernando de Souza Gomes - Fiscal Substituto - Matrícula 53.998

Ato de Inexigibilidade de Licitação:

processo nº 0016.000002/2024-13. Ato de inexigibilidade de licitação. Considerando que consta dos autos o projeto básico/termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos a proposta formal; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 0016.000002/2024-13 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, onde restou evidenciada a inviabilidade de competição, decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação e empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de água para o exercício de 2025, em favor de ÁGUA DO RIO SPE S.A, inscrita no CNPJ: 42.310.775/0001-03. O valor da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) O presente ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21. Itaboraí, 03 de abril de 2025. LUIZ ANTÔNIO MEDRADO QUEIROZ - Secretário Municipal de Comunicação Social - Matrícula 57.366, RATIFICO considerando as informações acima, e, especialmente estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO o ATO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação e empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de água para o exercício de 2025, em favor de ÁGUA DO RIO SPE S.A, inscrita no CNPJ: 42.310.775/0001-03. Processo administrativo nº. 0016.000002/2024-13. - Valor da contratação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21. - E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente ATO seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 72, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. Itaboraí, 03 de abril de 2025. LUIZ ANTÔNIO MEDRADO QUEIROZ - Secretário Municipal de Comunicação Social - Matrícula 57.366

processo nº 0016.000001/2024-61. Ato de inexigibilidade de licitação. Considerando que consta dos autos o projeto básico/termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos a proposta formal; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 0016.000001/2024-61 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, onde restou evidenciada a inviabilidade de competição, decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação e empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2025, em favor de AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ: 33.050.071/0001-58. O valor da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) O presente ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21. Itaboraí, 03 de abril de 2025. LUIZ ANTÔNIO MEDRADO QUEIROZ - Secretário Municipal de Comunicação Social - Matrícula 57.366, RATIFICO. Considerando as informações acima, e, especialmente estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO o ATO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação e empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2025, em favor de AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ: 33.050.071/0001-58. Processo administrativo nº. 0016.000001/2024-61. Valor da contratação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Fundamentação legal: artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente ATO seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 72, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. Itaboraí, 03 de abril de 2025. LUIZ ANTÔNIO MEDRADO QUEIROZ - Secretário Municipal de Comunicação Social - Matrícula 57.366

Atas:

Ata de nº 651 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaboraí, realizada em dois de abril de dois mil e vinte e cinco, de forma presencial, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itaboraí, localizada em Itaboraí, a presente reunião acontece com a participação dos conselheiros: Geilza Telis Gonçalves (Associação Abrigo Rainha Sílvia), Fernanda Santana Soares (Assessoria Jurídica do CMD-CA), João Vitor de Lima Costa (Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia), Janaina Pereira Ifran (NEACA - Tecendo Redes), Renata de Moura S. Oliveira (Secretaria Municipal de Educação), Alba Valéria Lopes (Centro Sócio Educacional Passionista), Andrea Springer da Silva Carmo (Associação Pestalozzi de Itaboraí), Roseli Lima Mota (Associação Pestalozzi de Itaboraí), Livia Velasco dos Santos (NEACA - Tecendo Redes), Josiléia Rosário de O. da Silva (Apoio Fraternal São José do Iguaçu) Carla Gisele Ramos Rangel (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e Anna Carolina Glória Figueiredo (Procuradoria-Geral do Município). Justificada: Izaura Souza Nascimento (Centro Sócio Educacional Passionista), Jaqueline dos Santos de Marins (Instituto Libero Giancarlo Castiglia - LGC) e Cláudia Regina B. Gonçalves (Secretaria Municipal de Saúde) PAUTA: 1. Dar ciência ao Ofício MP



324/2025 (FMDCA) e Ofício MP 398/2025 (Recomendação); 2. Campanha de Doação para o Fundo da Criança e do Adolescente, bem como a ausência de retorno da SEMDS sobre o Workshop com CRC; 3. Designação de data para apresentação da prestação de contas do FMDCA; 4. Decreto Municipal - Suplementando a unidade orçamentária FMDCA, alterando as dotações orçamentárias constantes da LOA 2025, fazendo-a refletir o saldo financeiro do fundo evidenciando em 31/12/2025; 5. Sugestão de Designação dos Representantes da Comissão do Regimento Interno para atuarem também como membros da Comissão Especial de Arrecadação de Doações para o FMDCA; 6. Dar ciência ao Ofício CTII 094/2025, CTII - 113/2025 e Ofício CTII 122/2025; 7. Leitura do Relatório de Visita - AIPERJ; 8. Relatório - Secretária Executiva; 9. Outros assuntos. A Presidente declara aberta a reunião. Iniciada a reunião às nove horas e trinta e oito minutos, esta foi aberta pela Presidente a Srª Geilza Telis Gonçalves, o qual foi confirmado o quórum. A Presidente pergunta se alguém gostaria de pedir um ponto na pauta, e a senhora Andrea Springer da Silva Carmo, representante da Associação Pestalozzi de Itaboraí pede um ponto na pauta. 1. A Presidente faz a leitura do Ofício MP 324/2025 (FMDCA), e explica ponto a ponto a respeito do FMDCA a Presidente faz leitura do ofício Ofício MP 398/2025 e explica a Recomendação enviada pelo MPRJ. 2. A Presidente enfatiza sobre a importância da Campanha de

Doação para o Fundo da Criança e do Adolescente, mas que no momento vem encontrando dificuldades na realização do Workshop devido a ausência de retorno da SEMDS sobre o Workshop com CRC/RJ. 3. A Presidente explica a necessidade de designar uma data para apresentação da prestação de contas do FMDCA. 4. Foi informado sobre a necessidade de encaminhar Ofício solicitando quando será feita a alteração da suplementação, a senhora Fernanda Soares explica que já foi solicitado a disponibilidade para suplementação relacionado ao superávit de 2025. 5. A Presidente sugere que os representantes da Comissão do Regimento Interno também compoñham a Comissão Especial de Arrecadação de Doações para o FMDCA. Em relação à Comissão do Regimento Interno, a Conselheira Alba Valéria Lopes representante Centro Sócio Educacional Passionista, se disponibilizou para compor a Comissão, ao qual foi colocado a votação, foi aprovado por unanimidade. A Presidente faz a leitura do Ofício CTII 094/2025, e após análise o Colegiado solicita que seja encaminhado para Comissão de Ética. Em relação aos Ofícios CTII - 113/2025 e Ofício CTII 122/2025, foi feita a leitura dos mesmos e dada ciência do teor dos Ofícios. 7. A Presidente faz uma breve leitura a respeito do Relatório de Visita da Associação de Inspectores de Polícia do Estado do Rio de Janeiro - AIPERJ, colocado a votação, foi aprovado por unanimidade que a Associação receba o Certificado de 90 dias, a fim de fomentar as ativida-

des de lazer que hoje realizam com crianças e adolescentes do Município, entretanto a AIPERJ terá que apresentar neste prazo Plano de Ação com os projetos com as atividades que vêm sendo desenvolvidas com Crianças e Adolescentes. 8. Foi lido o relatório da Secretária Executiva, e diante do fato foi sugerido uma reunião com os Conselheiros Tutelares do CTI e CTII para tratar de assuntos pertinentes ao funcionamento e organização dos Conselhos Tutelares. 9. Ficou acordado que será acrescentado no ponto na pauta da próxima reunião ordinária o tema de Inscrição do Programa de medida sócio educativa no CMDCA. Ato contínuo, a Conselheira Andrea Springer da Silva Carmo representante da Associação Pestalozzi de Itaboraí, solicita que seja dado um prazo de 60 dias para regularizar as pendências da Instituição. A Presidente solicita que a instituição apresente recurso de forma formal ao CMDCA. Foi dada ciência dos Ofícios MPRJ nº477/2025 e MPRJ nº 479/2025, e após análise o Colegiado solicita que seja encaminhado para Comissão de Ética. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e trinta e nove minutos. Eu, Maria Aline Fernandes Gonçalves, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que será assinada pela presidente e demais presentes. Maria Aline Fernandes Gonçalves - Secretária Executiva do CMDCA;

EDITAIS

Prevenção contra doenças na época de chuvas e enchentes



- Não jogue lixo ou entulho no córrego, para não obstruir a passagem da água.
- Não construa próximo a córregos que possam inundar.
- Não construa em cima de barrancos que possam deslizar, carregando sua casa.
- Não use equipamentos elétricos que tenham sido molhados ou em locais inundados, pois há risco de choque elétrico e curto-circuito.
- Cuidado com a água que for beber: veja se não foi contaminada pela inundação, o que traz sérios riscos à saúde
- Cuidado também com os alimentos: os atingidos pela água estão contaminados



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS FISCAIS:

PLANILHA DE PROCESSOS PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL								
PROCESSO	ASSUNTO	CONTRIBUINTE	CPF OU CNPJ	FISCAL	TRIBUTO	N° LANÇ.	N° DAM	VALOR (R\$)
SEI 0001.008134/2024-44	APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEGALIZAÇÃO	ALBA DA COSTA PERES	XXXXXX.547-67	15807	ISSQN	13218	0658/2025	R\$ 5.384,33
SEI 0001.00456/2025-26	CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO E HABITE-SE	EDGARD MARTINS DA SILVEIRA JUNIOR	XXXXXX.247-22	15807	ISSQN	13219	0657/2025	R\$ 649,32
SEI 0001.11200/2024-63	APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEGALIZAÇÃO	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	33.050.071/0001-53	15807	ISSQN	13213	0216/2025	R\$ 5.252,34
SEI 0001.00496/2024-97	IMOBILIÁRIO: CERTIDÃO DE LOGRAUDORO	CRISTINA ELIE DE MATOS	XXXXXX.168-35	128	TAXAS	42121	0843/2025	R\$ 57,60
SEI 0001.006891/2024-83	APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEGALIZAÇÃO	SÔNIA DO NASCIMENTO SILVA	XXXXXX.457-27	15.469	ISSQN	13194	013310/2024	R\$ 5.111,12
SEI 0001.008441/2024-25	APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEGALIZAÇÃO	ALEX SANDER ARAÚJO DA SILVA	XXXXXX.617-06	49.762	ISSQN	24692	013549/2024	R\$ 335,83
SF 1063/2024	APROVAÇÃO DE PROJETO	CARLOS HENRIQUE MENDONÇA DE ABREU	XXXXXX.377-91	15.469	ISSQN	160864	0125/2025	R\$ 21.482,34
SF 1063/2024	APROVAÇÃO DE PROJETO	CARLOS HENRIQUE MENDONÇA DE ABREU	XXXXXX.377-91	15.469	TAXAS	160865	0126/2025	R\$ 72,00
SF 7687/2023	APROVAÇÃO DE PROJETO	NAZARE NINA RIBEIRO	XXXXXX.827-88	15807	ISSQN	13231	1644/2025	R\$ 15.841,82
SF 15554/2012	APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO	SAÍDE ABRÃO	XXXXXX.017-49	128	TAXAS	42125	0953/2025	R\$ 3.619,20
SF 15554/2012	APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO	SAÍDE ABRÃO	XXXXXX.017-49	128	TAXAS	42126	0955/2025	R\$ 4.007,80
SF 15554/2012	APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO	SAÍDE ABRÃO	XXXXXX.017-49	128	ISS R.T	25258	0956/2025	R\$ 359,14
SF 15554/2012	APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO	SAÍDE ABRÃO	XXXXXX.017-49	128	ISSQN	10924	0958/2025	R\$ 12.126,37
SF 15554/2012	APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO	SAÍDE ABRÃO	XXXXXX.017-49	128	ISSQN	10925	0979/2025	R\$ 7.955,43
SF 3436/2021	APROVAÇÃO DE PROJETO	TAFBJ EMPREEND. IMOB. E PARTICIPAÇÕES LTDS	19.403.508/0001-69	15.469	ISSQN	160149	16888/2021	R\$ 33.514,76
SF 3549/2022	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	VERA LÚCIA PAULA	XXXXXX.287-87	30112	IPTU RETROATIVO	17147	004069/2023	R\$ 1.252,83
SF 3549/2022	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	VERA LÚCIA PAULA	XXXXXX.287-87	30112	IPTU RETROATIVO	17148	004070/2023	R\$ 2.243,99
SF 3549/2022	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	VERA LÚCIA PAULA	XXXXXX.287-87	30112	IPTU RETROATIVO	17149	004071/2023	R\$ 831,95
SF 3549/2022	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	VERA LÚCIA PAULA	V.287-87	30112	IPTU RETROATIVO	17151	004072/2023	R\$ 1.389,84
SF 3549/2022	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	VERA LÚCIA PAULA	XXXXXX.287-87	30112	IPTU RETROATIVO	17150	004073/2023	R\$ 6.415,86
SF 9750/2014	APROVAÇÃO DE PROJETO	JOSÉ JORGE PIVANTE DA SILVA	XXXXXX.237-49	128	TAXAS	36039	000554/2023	R\$ 1.460,60
SF 9750/2014	APROVAÇÃO DE PROJETO	JOSÉ JORGE PIVANTE DA SILVA	XXXXXX.237-49	128	ISSQN	19693	000585/2023	R\$ 303,77

Ficam os contribuintes acima identificados, notificados dos Lançamentos Fiscais acima e INTIMADOS a comparecerem à Coordenadoria de Tributos Imobiliários - Fisimob, localizado na Rua Dr. Fidelis Alves, 101, Centro, Itaboraí, no prazo de (30) trinta dias contados da data da publicação desta Notificação para recolher ou impugnar os referidos créditos tributários acrescidos, se cabível, da atualização monetária, juros de mora e multa de mora, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Fundamentação legal: Art 564 II da lei complementar nº 33/2003.

LUCIANE MICHELI FERREIRA DA SILVA
Subsecretaria de Cadastro Imobiliário
Matrícula: 44.784

**Termo de retificação:**

Termo de retificação - ato de inexigibilidade de licitação 0205529 - A Prefeitura Municipal de Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições, por erro material, publica o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO ao ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0205529, nos seguintes termos: ONDE LÊ-SE: "Considerando o disposto no art. 74, inciso I e parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do Processo SEI nº 0012.000006/2025-12, comunico ao Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca que foi

lançada a licitação para contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de energia elétrica das unidades administrativas da SEMAGRI e da sua sede em favor da empresa ÁGUAS DO RIO 1 SPE S/A – Itaboraí - RJ, inscrita no CNPJ nº. 42.310.775/0001-03, pelo período indeterminado conforme disposto no art. 109, da Lei nº 14.133/21, sendo o valor anual estimado da contratação de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) para o presente exercício." LEIA-SE: "Considerando o disposto no art. 74, inciso I e parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do Processo SEI nº 0012.000006/2025-12, comunico ao Senhor

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca que foi lançada a licitação para contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de água e esgoto das unidades administrativas da SEMAGRI e da sua sede em favor da empresa ÁGUAS DO RIO 1 SPE S/A – Itaboraí - RJ, inscrita no CNPJ nº. 42.310.775/0001-03, pelo período indeterminado conforme disposto no art. 109, da Lei nº 14.133/21, sendo o valor anual estimado da contratação de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) para o presente exercício." Ato publicado no DOEITA , ANO VII N° 50, em 11/03/2025. Itaboraí, 03 de Abril de 2025. Abílio Flávio Da Silva Pereira - mat 57.364

ITAPREVI**Termo aditivo:**

Termo aditivo 002 do contrato nº 005/2023 - CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: MOREIRA

E FRAGA ODONTOLOGIA LTDA EPP. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato, a iniciar a partir do dia 15 de março de 2025, sendo validado até 15 de março de 2026. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Pela prestação de servi-

ços, realizada pelo Contratado aos beneficiários do Contratante, terá sua contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência de Chamamento Público. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2025. Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

NO COMBATE À DENGUE, NINGUÉM PODE FICAR PARADO. MUITO MENOS A ÁGUA.



**Coloque areia
no prato dos
vasos de planta**



**Remova folhas,
galhos e tudo
que possa impedir
a água de escoar
pelas calhas**



**Não deixe
a água da chuva
acumular sobre
a laje**



**Mantenha
a lixeira e a caixa
d'água sempre
bem fechadas**



**Entregue seus
pneus velhos
ao serviço de
limpeza urbana**



**Jogue no lixo
todo objeto
que possa
acumular água**



**Mantenha bem
tampados tonéis
e barris d'água**



**Lave por dentro,
com escova
e sabão, os
utensílios usados
para guardar água**

COMBATER A DENGUE É UM DEVER DE TODOS.